S. R.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
4.ª Comissão Especializada Permanente de
Equipamento Social e Habitação

# PARECER

Projeto de Lei n.º **367/XII/2.ª**

**Adota medidas que salvaguardem os direitos dos arrendatários titulares de contratos habitacionais celebrados antes da vigência do regime de arrendamento urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de outubro, e de contratos não habitacionais celebrados antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 257/95, de 30 de setembro - primeira alteração à Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro**

A **4.ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação** reuniu no dia **15 de março de 2013, pelas 15 horas** para analisar o diploma em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após a análise e discussão, a Comissão deliberou emitir por maioria parecer desfavorável ao diploma com os contra do PSD e CDS/PP e a favor do PS.

Funchal, 15 de março de 2013

Pl' O Relator

Tranquada Gomes

Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses / 9004 – 506 / Funchal / Telef. 291210500 / Fax 291232977